

A VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA (2014-2023)

Lohane Cristina de Castro Dantas ^[1]

O estudo em questão insere-se em uma pesquisa em andamento no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O trabalho está sob a responsabilidade de uma docente pertencente ao quadro efetivo da rede municipal de educação do município objeto de análise. O principal objetivo da pesquisa é avaliar o grau de cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) dos profissionais do magistério público da educação básica no Brasil e trata de outras questões relacionadas à valorização da categoria docente (BRASIL, 2008). A análise abrange o acompanhamento dos valores nominais do vencimento base inicial no período que compreende os anos de 2014 a 2023, correspondente ao escopo temporal delineado pelo Plano Nacional de Educação (PNE), cuja a meta 17 trata especificamente sobre a valorização dos profissionais do magistério (BRASIL, 2014). Importa salientar que esse período foi marcado por desafios significativos, incluindo a interrupção abrupta do PNE devido a eventos políticos, notadamente um processo de impeachment que levou ao poder governos com orientações nitidamente neoliberais. Ao longo da pesquisa, foram empregados métodos de coleta e análise de dados, embasados na perspectiva crítica do materialismo histórico-dialético. Os resultados preliminares indicam a não conformidade do município de Araruama com a Lei nº 11.738/2008. Além disso, identificou-se que a administração municipal adotou estratégias peculiares para atender às demandas de reajuste salarial anual dos professores, incluindo o desvio de recursos próprios para despesas suplementares, como auxílios, a exemplo do auxílio alimentação, em detrimento do redirecionamento de esforços para o pagamento do vencimento base inicial da categoria. Essa constatação suscita reflexões importantes sobre as políticas de valorização docente e o comprometimento com a legislação vigente no país.

Palavras-chave: Vencimento base. Baixadas Litorâneas. Professores.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm >. Acessado em 03 de jan. de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm > Acessado em 12 de ago. de 2022.

[1] Mestranda em Educação, pela Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: lohaneecastro2@gmail.com.